



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

251.537

Matrícula

01

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Goiânia, 05 de novembro de 2013

Oficial

**IMÓVEL:** Uma Casa Residencial nº 03, do "RESIDENCIAL JACIELY I", com a seguinte divisão interna: GARAGEM DESCOBERTA, SALA, COZINHA, CIRCULAÇÃO, 03 (TRÊS) QUARTOS SENDO UM SUÍTE, BANHO e ÁREA DE SERVIÇO, com área total de 159,75m<sup>2</sup>, sendo 96,03m<sup>2</sup> de área construída e 63,72m<sup>2</sup> de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 159,75m<sup>2</sup> ou 22,19% da área do lote de terras nº 2/3, da quadra 03, sito a Rua Baldeck, no JARDIM PAMPULHA, com 720,00m<sup>2</sup>. **PROPRIETÁRIOS:** JACIELLY SOARES DE FARIA, autônoma, portadora da CI nº 4.909.660-SPTC/GO 2ª Via e do CPF nº 016.024.551-63, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com MAYCON JHONNATHA DELMONDES NAZÁRIO, residente e domiciliada nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R2-249.436 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-251.537 - Goiânia, 15 de janeiro de 2014. Nos termos do Contrato por Instrumento com Eficácia de Escritura Pública, Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Lei nº 9.514/97 - Venda e Compra de Imóvel, datado de 29/11/2013, protocolado sob nº 532.878 em 13/01/2014, a proprietária acima qualificada e s/m portador do CPF nº 017.785.661-03, venderam o imóvel objeto desta matrícula para ALBERT JUSTO BARBOSA DA SILVA, vendedor, portador da CI nº 4761109-DGPC/GO e do CPF nº 017.342.761-85, e para LUCIVÂNIA ROSA DE ARAÚJO JUSTO, estudante, portadora da CI nº 5169973-SSP/GO e do CPF nº 024.899.111-63, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 180.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 555.2194-8 de 15/01/2014; bem como foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-251.537 - Goiânia, 15 de janeiro de 2014. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 144.000,00 a ser resgatada no prazo de 360 meses, em prestações mensais a partir de 29/12/2013, à taxa nominal de juros de 8,46% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 180.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av-3-251537 - Protocolo n. 668891, de 06/08/2018. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento datado de 13/07/2018 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel

Continua no verso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 251.537

em nome da Credora Fiduciária, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2041 e 2235, Vila Olímpia, São Paulo-SP, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 246.463,40. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 75044551 de 01/08/2018. Emolumentos: R\$ 611,92. Selo Digital n. 01911610130843105100691. Goiânia, 15 de agosto de 2018. Dou fé.

**Av-4-251537** - Protocolo n. 668891, de 06/08/2018. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Por Instrumento Particular datado de 13/07/2018, e Laudo de Avaliação n. 75044551 de 01/08/2018, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **41714803180012**. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911807121732105402854. Goiânia, 15 de agosto de 2018. Dou fé.

**Av-5-251537** - Protocolo n. 675419, de 08/10/2018. **LEILÃO NEGATIVO.** Por requerimento firmado em 01/10/2018, procedo a esta averbação para consignar que, realizados os leilões determinados no art. 27 da Lei n. 9.514/1997, e não tendo havido licitantes interessados na aquisição do imóvel, considera-se extinta a dívida mantendo-se o credor, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Vila Olímpia, São Paulo-SP, como proprietário deste imóvel. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911807121732105409090. Goiânia, 11 de outubro de 2018. Dou fé.

**Av-6-251537** - Protocolo n. 695240, de 07/05/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201905.0711.00791551-IA-930, datado de 07/05/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal - Foro de Votuporanga-SP, no Processo n. 15005937320188260664, determinou a indisponibilidade dos bens de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** Selo Digital n. 01911903071844127705613. Goiânia, 15 de maio de 2019. Dou fé.

**Av-7-251537** - Protocolo n. 696322, de 16/05/2019. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme protocolo n. 201905.1516.00804160-TA-600, datado de 07/05/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal - Foro de Votuporanga-SP, no Processo n. 15005937320188260664, determinou o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-6.** Selo Digital n. 01911903071844127706575. Goiânia, 21 de maio de 2019. Dou fé.

Continua na ficha 02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **251.537** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	75,21	Fundes.:	R\$	7,52
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	6,03
Estado.:	R\$	2,24	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	2,24	Funcomp:	R\$	2,24
Fepadsaj.:	R\$	1,49	Funproge:	R\$	1,90
Fundepeg.:	R\$	1,49	Femal:	R\$	0,94
Taxa Jud.:	R\$	15,82	ISS:	R\$	3,79
Total:	R\$	124,83			

Selo digital n. **00122107273152010640300**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LORENA BORGES DE OLIVEIRA (041.007.121-89)

Consulte a autenticidade em [www.lrigo.com](http://www.lrigo.com) (GZQ9-G3FG-3TPL-78KD)

Goiânia/GO, 27 de julho de 2021

*Lorena Borges de Oliveira*

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

